



ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA (412ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2022.

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **janeiro (01)**, do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h00min (nove horas), em Segunda Convocação, teve lugar a **412ª Reunião Ordinária** da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo CIRCUIT, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos Senhores: **José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires, Luiz Fernando Bandeira de Mello e Marcela Loyo de Queiroz Campos.**

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião foram enviados através do Ofício nº 1/2022–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos e Suplente, na CI nº 1/2022, para os representantes da DICI/GFIS, CJU e DTI-CTM, datados de 17.01.2022 e do Ofício/Convite nº 3/2022 – CJRI, através do SEI, para as Operadoras: Consórcio Conorte, MobiBrasil, Consórcio CSR e Caxangá Empresa, datado de 26.11.2021.

Registra-se o comparecimento do representante da DICI/GFIS/CTM, Sr **Fábio Philippini**, do representante da DTI/CTM, Sr **Ricardo Teixeira**, além da minha presença, **Diego Moreno dos Santos Costa**, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, **Miriam Gomes Mafra e Jorge Brennand Filho**, ainda, registramos as presenças dos representantes das Operadoras: Consórcio Conorte (Dr.**Henrique Quaresma e Rafael Albuquerque**), Consórcio CSR (**Marcelo Bandeira**), e como ouvintes: **Eneida Arruda** (Borborema Imperial), Metropolitana Empresa (**Marcos Antônio Silva**), (**Fábio Ferreira**) da Transportadora Globo e (**Marcos Moraes**) da Expresso Vera Cruz.

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na **411ª Reunião Ordinária** da CJRI, que foi realizada em **30.11.2021** e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

O Secretário Executivo da CJRI, Diego Moreno, comunicou que nesta reunião, não teria a participação de representantes da CJRU/CTM, vez que os Advogados estavam impedidos de participarem devido a outros compromissos do CTM, justificando suas ausências, tendo o Presidente da Comissão, solicitado registro em Ata (gravação 20 seg).

Também registrou que na Pauta de Julgamento, ficaram 02 (dois) processos do Consórcio CSR, no final da pauta, (itens 25 e 26), sugerindo que fossem julgados primeiro, esses 02 processos daquele Consórcio, o que foi aceito por todos os Membros presentes e representantes da operadora Conorte, sem nenhuma objeção (gravação 1min).

No julgamento dos itens 25 e 26 da pauta, o **Membro Luiz Fernando Bandeira de Mello**, declarou-se suspeito para julgar, por ser tal Consórcio de seu interesse particular como por exemplo: Processos das operadoras: Globo; Pedrosa; Transcol, São Judas e CSR (gravação 10min35seg).

No julgamento do item 25 da pauta, processo do Consórcio CSR, houve empate pelo placar de 2 x 2, tendo o Presidente da CJRI, dado o voto minerva, ficando o resultado final do processo INDEFERIDO por 3 x 2 (gravação 12min).

Após o julgamento dos itens 25 e 26 da pauta, e como não havia mais processos de interesse particular do **Membro Luiz Fernando Bandeira de Mello**, este voltou a participar do julgamento dos processos em pauta.

Durante o julgamento dos itens 6 e 7 da pauta, e após os esclarecimentos prestados pelos representantes da Operadora e DICI/CTM, a **Membro Suplente Marcela Campos**, solicitou que fosse reformulado seu voto contido em seu parecer, que antes era pelo INDEFERIMENTO do recurso, modificando para DEFERIMENTO (gravação 24min).

Durante o julgamento do item 12 da pauta, e após os esclarecimentos prestados pelos representantes da Operadora e DICI/CTM, a **Membro Suplente Marcela Campos**, solicitou que fosse reformulado seu voto contido em seu parecer, que antes era pelo INDEFERIMENTO do recurso, modificando para DEFERIMENTO (gravação 45min30seg).

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

Nos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 todos foram DEFERIDOS por 4 x 1;

Nos Itens 6, 7 e 8 todos foram DEFERIDOS por 3 x 2;

No Item 9, 10 e 11 foram DEFERIDOS por 4 x 1;

No Item 12 foi DEFERIDO por 3 x 2;

Nos Itens 13, 14, 15, 16, 17 e 18 todos foram INDEFERIDOS por 3 x 2;

No Item 19 foi INDEFERIDO por 4 x 1;

Nos Itens 20, 21 e 22 todos foram INDEFERIDO por 3 x 2;

No Item 23 foi DEFERIDO por 4 x 1;

Nos Item 24 foi INDEFERIDO por 3 x 2;

No Item 25 houve empate sendo o voto de Minerva do Presidente pelo INDEFERIMENTO;

No Item 26 foi DEFERIDO por 3 x 1; e

No item 27 foi INDEFERIDO por 4 x 1;

Perfazendo um total de **27 (vinte e sete) Processos, sendo 13 (treze) DEFERIDOS, 14 (quatorze) INDEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, anexo a esta Ata, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às **09h00** (nove horas) e encerrou-se às **10h22** (dez horas e vinte e dois minutos), com duração de **01 hora e 22 minutos**, realizada inteiramente pelo Aplicativo CIRCUIT, licenciado para o Governo do Estado de PE.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos Costa, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 27 de janeiro de 2022.

DIEGO MORENO DOS SANTOS COSTA

Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL

Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSO PEREIRA FREIRES

Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO

Membro Efetivo da CJRI

MARCELA LOYO DE QUEIROZ CAMPOS

Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 28/01/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 31/01/2022, às 20:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 01/02/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 01/02/2022, às 08:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Loyo de Queiroz Campos**, em 07/02/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 22/02/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20884265** e o código CRC **824DCF43**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Cais de Santa Rita, 600, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50020-360, Telefone: